



Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 315, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.965.-

Dispõe sôbre anulação de verba do orçamento vigente, suplementação de verba, abertura de crédito especial e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica anulada na importância de Cr\$ 969.440 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:-
HABITAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
Serviços Urbanos
Reparações Diversas
3.0.0.0.99 - Despesas Correntes
3.1.0.0.99 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.99 - Pessoal
3.1.1.1.99 - Pessoal Civil
Diaristas e Tarefeiros
- Artigo 2º - Fica suplementada na importância de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros-), a seguinte verba do orçamento vigente:
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito e Dependências
Encargos Diversos
3.1.4.0.03 - II - Festividades, recepções, hospedagens e homenagens.
- Artigo 3º - Fica também suplementada na importância de Cr\$.... 77.360 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:
HABITAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
Serviços Urbanos
Cemitério
3.1.3.0.98 - Serviços de Terceiros
Reparos, adaptações, recuperações e conservação de bens móveis.
- Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 642.080 (seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta cruzeiros), para ocorrer com as seguintes despesas:
I - Para pagamento de férias, em espécie ao funcionário Francisco Clementino Neto - Cr\$.... 54.400.-
II - Para pagamento de levantamento, plantas, croquis e outros, para estudo de iluminação nas demais vias públicas da sede do município, - exigidas pelo DAEE - Cr\$ 500.000.-
III - Para pagamento de aluguel de casa e energia elétrica a funcionários do D.E.R., designa--



Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. nº 2 - Lei nº 315.-

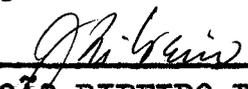
dos para conserva do trêcho Içém-Paulo de Faria - Cr\$ 37.680.-

IV - Para pagamento das respectivas comissões, referente à Comissão Avaliadora, no presente exercício,, relativo ao impôsto inter-vivos - Cr\$ 50.000.-

Artigo 5º - As suplementações e o crédito aberto, correrão por conta da anulação efetuada no artigo 1º.-

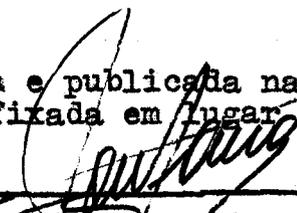
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigôr, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P.M. de Içém, 31 de dezembro de 1.965.-



JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Içém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-



Antonio Geraldo Fontana
Secretário